



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Processo Administrativo Nº 49/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Torna-se público que o **Município de Capinzal do Norte – Maranhão**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, com sede administrativa na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Bairro Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA, CEP 65.735-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, bem como das demais normas aplicáveis à espécie, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - RESUMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INFORMAÇÕES DO CERTAME

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	Registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.
Esclarecimentos e Impugnações	Até 08/07/ 2026 às 23h59min, pelo Portal de Compras do Município: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/
Início da Sessão Eletrônica	13/07/ 2026 às 09h30min (Horário de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado	Portal de Compras do Município de Capinzal do Norte – https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/
Endereço para retirada do Edital	https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/
Orçamento Sigiloso	Não



Valor Estimado da Contratação	R\$ 5.545.438,52 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP	Sim
Critério de Julgamento	Menor Preço
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Intervalo entre Lances	R\$ 0,10 (dez centavos)
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução	Fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração
Forma de Envio dos Lances	Valor por Item
Participação de Consórcio	Não
Apresentação de Amostras	Não
Visita Técnica	Não
Exigência de Garantia de Proposta	Não
Exigência de Garantia Contratual	Não
Dotação Orçamentária	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

SEÇÃO II - PARTE ESPECÍFICA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, visando assegurar o abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, incluindo medicamentos destinados à atenção básica, programas de

saúde, unidades ambulatoriais, atendimentos hospitalares e demais ações desenvolvidas pela Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo grupo.

1.3. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não ficando a Administração obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados previstos no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no **Portal de Compras do Município de Capinzal do Norte/MA**, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. O cadastro no sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capinzal do Norte/MA ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.5. Não poderão participar desta licitação aqueles que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis.

3. DOS DADOS DO CERTAME

3.1. Início da Sessão Eletrônica: Dia 13/07/2026 às 09h30min.

3.2. Sistema Eletrônico Utilizado: “BRConectado”.

3.3. Endereço para acesso e retirada do Edital: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>.

3.4. O prazo para envio da proposta: proposta adequada e documentação de habilitação, quando solicitado pelo Pregoeiro, será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação realizada no sistema eletrônico.

3.5. Pregoeiro(a): Eliane Felix Almeida Paiva.

3.6. E-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br.

3.7. Na hipótese de não haver expediente na data fixada para a realização da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sistema eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, salvo disposição em contrário.

3.8. Endereço: Av. Lindolfo Flório, s/nº, Bairro Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.545.438,52 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, classificado como valor estimado, conforme levantamento de preços realizado pela Administração.

5. DA NATUREZA DO OBJETO

5.1. Os objetos da presente licitação possuem natureza de bens comuns e estão descritos com suas devidas identificações em planilha anexa a este Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante deverá realizar previamente o cadastro no **Portal de Compras do Município de Capinzal do Norte/MA**, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, condição indispensável para participação neste Pregão Eletrônico. Somente poderão participar deste certame os interessados devidamente cadastrados no sistema eletrônico e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. O participante deverá responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. Do tratamento diferenciado e simplificado à ME, EPP E MEI

6.3.1. O participante deverá observar que será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na legislação aplicável, especialmente na Lei Complementar nº 123 de 2006 e na Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. O participante NÃO deverá participar desta licitação caso se enquadre em qualquer das seguintes situações:

I – não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;



II – seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

III – seja empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de participação relevante com direito a voto;

IV – esteja impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção aplicada pela Administração Pública;

V – mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

VI – seja empresa controladora, controlada ou coligada concorrendo entre si;

VII – tenha sido condenada judicialmente, nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

VIII – seja agente público do órgão ou entidade licitante;

IX – esteja constituído sob a forma de consórcio de empresas;

X – seja Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição.

6.5. O participante deverá observar que é vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato, devendo ser respeitadas as hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

6.6. O participante deverá observar que o impedimento também se aplicará ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar sanção anteriormente aplicada, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, quando comprovada fraude ou utilização indevida da personalidade jurídica.

6.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação justifica-se em razão da natureza comum do objeto licitado, consistente na aquisição de medicamentos e correlatos, os quais podem ser fornecidos por um amplo número de empresas do mercado, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo, portanto, restrição à competitividade do certame.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e as regras estabelecidas neste Edital, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, seguidos de lance final e fechado, apresentado em prazo determinado pelo sistema eletrônico, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada pelo **VALOR POR ITEM**.

8.2. Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar todos os itens que integram o objeto da contratação, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos medicamentos previstos no Termo de Referência, tais como despesas com aquisição, armazenamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, controle sanitário, logística, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais à Administração.

8.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo considerados fixos e irremovíveis durante o prazo de validade da proposta, salvo disposições em contrário previstas na legislação aplicável.

8.4. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

8.5. A proposta de preços deverá conter a descrição detalhada dos itens ofertados, incluindo especificações do produto, marca ou modelo quando aplicável, bem como as quantidades solicitadas, observando integralmente as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.6. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ofertado, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e o horário definidos para abertura da sessão pública.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente a proposta e os documentos de habilitação**, observadas as disposições previstas neste Edital.

8.8. No cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

I – está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;



II – a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes;

III – cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

IV – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

V – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação aplicável.

8.9. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação.

8.11. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

8.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

8.13. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não estabelece ordem de classificação entre os licitantes, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de lances.

8.14. Após a fase de lances, os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados poderão ser disponibilizados para acesso público por meio do sistema eletrônico.

8.15. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão.

8.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança do sistema, para que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive o bloqueio de acesso.



8.17. Da Validade da Proposta

8.17.1. A proposta comercial apresentada pelos licitantes deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

8.18. Garantia da Proposta

8.18.1. Não será exigida garantia de proposta para participação nesta licitação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para participação e envio da documentação de habilitação no presente certame, os licitantes deverão possuir cadastro ativo no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, denominado “BRConectado”, disponível no endereço eletrônico indicado neste Edital.

9.2. O licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema, bem como garantir a regularidade das informações e documentos eventualmente exigidos pelo provedor da plataforma eletrônica para fins de acesso e participação no certame.

9.3. O cadastro no sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances apresentados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

9.4. A ausência de cadastro ou eventual irregularidade cadastral do licitante no sistema eletrônico, poderá impossibilitar sua participação no certame, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas decorrentes da falta de cadastro ou atualização cadastral.

9.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, conforme disposto neste Edital e na legislação vigente, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível.

9.7. Ressalta-se que a utilização do SICAF é **facultativa**, podendo o licitante optar pela apresentação direta dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.8. Caso o licitante utilize o SICAF, deverá assegurar que as informações e documentos constantes no sistema estejam devidamente atualizados e válidos na data da verificação da habilitação.

9.9. Habilitação Jurídica



9.9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.10.1. O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2. Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 1 (um) ano, o balanço que está discriminado no tópico anterior poderá ser substituído pelo balanço de abertura.

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento, na forma da legislação aplicável.

9.11.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

9.11.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

9.11.6. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

9.11.6.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.12.2. 1. Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, a **entrega de materiais compatíveis com o objeto da licitação**.

9.13. Disposições gerais da habilitação

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados nos termos e prazos estabelecidos neste Edital, podendo ser solicitados pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

9.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.16. Não será exigida a apresentação de documentos adicionais juntamente com a proposta, além daqueles previstos neste Edital e no Termo de Referência.

9.17. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.15, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:



- 9.17.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.17.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.17.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.18.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.
- 9.21.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.22.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.
- 10.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, quando for o caso.
- 10.3.** Durante a sessão pública, o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e os licitantes.



10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

10.6. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

10.8. Durante a etapa competitiva da sessão pública, os licitantes poderão apresentar LANCES SUCESSIVOS e DECRESCENTES, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitando o INTERVALO mínimo de **R\$ 0,10 (dez centavos)** entre os lances ofertados.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento adotado na presente licitação será o de **MENOR PREÇO**, observado o modo de disputa estabelecido neste Edital e as condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, apresentar o **MENOR PREÇO**, sendo verificada posteriormente a sua aceitabilidade e a regularidade da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará ainda se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros oficiais de busca:

11.3.1. SICAF (FACULTATIVO);

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3.4. Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa-CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do CNIA, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1. contiver vícios insanáveis;

11.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração

12.4. O prazo do item 12.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso administrativo contra os atos praticados no presente certame, especialmente quanto ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como nos casos de anulação ou revogação da licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

13.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.4. O prazo para manifestação da intenção de recurso não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme definido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.5. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no campo destinado à interposição de recursos.

13.6. A autoridade responsável pelo ato poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.7. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município ou no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

14.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por meio eletrônico, através do e-mail cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, ou mediante protocolo presencial junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Bairro Vista Alegre, Capinzal do Norte/MA.

15. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

16. LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente licitação será realizada para fins de Registro de Preços, com a formação de Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser utilizada pela Administração Municipal durante o prazo de vigência estabelecido.

17. POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador e mediante concordância do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.2. Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. O conjunto das adesões realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos aderentes.

17.4. A adesão deverá ser precedida de comprovação de vantagem para a Administração Pública, bem como de disponibilidade de quantitativos na Ata de Registro de Preços.

18. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



18.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos medicamentos e correlatos durante o processo licitatório.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo	I	–	Termo	de	Referência				
Anexo	II	–	Minuta	da	Ata	de	Registro	de	Preços
Anexo III – Minuta do Contrato									

Capinzal do Norte - MA, 23 de junho de 2026.

ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 004/2025



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Município de Capinzal do Norte
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: cplcapinzal@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte – MA, visando suprir as necessidades das unidades de saúde, programas assistenciais, atendimentos ambulatoriais, atenção básica e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde.

1.2. Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser comparados entre si e adquiridos mediante procedimento licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023, tratando-se de insumos essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde e ao atendimento das demandas da população usuária da rede municipal.

1.4. As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características dos medicamentos a serem contratados encontram-se detalhados conforme planilha em anexo, a qual integra o presente instrumento para todos os fins legais e administrativos.

1.5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

1.5.2. Na respectiva Ordem de Fornecimento constarão, obrigatoriamente:

- especificação detalhada do medicamento solicitado;
- quantitativos requisitados;
- forma farmacêutica, concentração e apresentação do medicamento;
- descrição das condições específicas, quando aplicável;

e) endereço e local para entrega;
f) prazo, data e demais condições para fornecimento.

1.5.3. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo compreender unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, como hospitais, unidades básicas de saúde, farmácia básica, centros especializados, almoxarifado central e demais unidades da rede municipal, situadas na zona urbana ou rural do Município de Capinzal do Norte/MA, bem como outros locais previamente definidos pela Administração.

1.5.4. Considerando a natureza da demanda, os medicamentos deverão ser disponibilizados de forma contínua e sob demanda, observando rigorosamente os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

1.5.5. Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações exigidas, observando os padrões de qualidade, normas sanitárias vigentes, registro junto aos órgãos competentes, prazo de validade adequado e demais requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

1.5.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato do fornecimento, mediante conferência preliminar dos quantitativos, especificações, integridade das embalagens, condições aparentes e prazo de validade, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.

1.5.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos medicamentos com a Ordem de Fornecimento e com este Termo de Referência.

1.5.8. Caso sejam constatados irregularidades, defeitos, divergências, medicamentos vencidos, avariados ou em desconformidade com as especificações exigidas, a contratada será notificada para proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

1.6. DA GARANTIA, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

1.6.1. A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e regularidade dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se pelo fornecimento de produtos em conformidade com as especificações exigidas, normas sanitárias vigentes e registros dos órgãos competentes.

1.6.2. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, apresentar embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, conservação e uso, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, adulterados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

1.6.3. Toda substituição necessária decorrente de defeitos, avarias, divergências, inadequação das especificações, problemas de qualidade ou irregularidades constatadas deverá ocorrer sem quaisquer

custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pelo fiscal do contrato, ou em prazo inferior quando a urgência da demanda exigir atendimento imediato.

1.6.4. Em razão das características do objeto, não se aplica manutenção preventiva ou assistência técnica especializada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, regularidade e adequação dos medicamentos fornecidos durante toda a vigência contratual.

1.6.5. A contratada responderá integralmente por quaisquer falhas decorrentes do fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em razão de irregularidades relacionadas aos produtos fornecidos.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte – MA, assegurando o abastecimento contínuo das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde e a manutenção regular dos serviços prestados à população.

2.2. Os medicamentos objeto da presente contratação são indispensáveis para garantir a assistência farmacêutica adequada aos usuários do sistema municipal de saúde, abrangendo o atendimento das necessidades da atenção básica, unidades de saúde, programas assistenciais, serviços ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A disponibilização dos medicamentos possui relevante caráter social e essencial à promoção, proteção e recuperação da saúde pública, contribuindo diretamente para a continuidade dos tratamentos, prevenção de agravos, redução de riscos à saúde e garantia do acesso da população aos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade.

2.4. Para a adequada definição das necessidades da contratação, foi realizado levantamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, a demanda observada em exercícios anteriores, a quantidade de atendimentos realizados e a estimativa necessária para assegurar o abastecimento regular durante o período de execução contratual.

2.5. A presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes que regem as políticas públicas de saúde.

2.6. A ausência da contratação poderá comprometer o abastecimento das unidades de saúde, ocasionando descontinuidade nos tratamentos, prejuízo aos atendimentos prestados à população e impactos diretos na execução das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar atendimento contínuo, eficiente e adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção da assistência farmacêutica e para a efetividade das ações de saúde desenvolvidas pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, apta a atender de forma contínua, padronizada e eficiente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.

3.2. A contratada será responsável pela execução de todas as etapas necessárias ao atendimento das demandas encaminhadas pela Administração, incluindo o recebimento da Ordem de Fornecimento, separação, acondicionamento, transporte e entrega dos medicamentos, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

3.3. A contratação compreenderá, dentre outras atividades:

1. fornecimento de medicamentos constantes da planilha anexa;
2. disponibilização dos produtos conforme demanda da Administração;
3. entrega parcelada dos medicamentos, conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
4. observância das normas sanitárias, requisitos de armazenamento, transporte e conservação dos produtos;
5. substituição de medicamentos em casos de irregularidades, avarias ou desconformidades.

3.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, embalagens, transporte, logística e demais recursos necessários ao fornecimento integral do objeto, responsabilizando-se pela adequada conservação dos medicamentos até a efetiva entrega à Administração.

3.5. A descrição detalhada da solução, etapas de execução, resultados esperados e justificativas da contratação encontra-se apresentada de forma mais abrangente no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Para a adequada execução do objeto, a futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, regulatórios e legais indispensáveis ao fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 5.991/1973, normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

4.1.2. Os requisitos estabelecidos neste instrumento possuem como finalidade assegurar a qualidade, segurança, regularidade sanitária, rastreabilidade, continuidade do abastecimento e eficiência administrativa na execução contratual.

4.1.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter todas as condições exigidas para habilitação, qualificação e regularidade necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SANITÁRIA E REGULATÓRIA

4.2.1. A contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, fundiária e sanitária durante toda a execução contratual.

4.2.2. Poderá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos, quando aplicável:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante os entes federativos competentes;
- c) regularidade trabalhista, previdenciária e fundiária;
- d) certidão comprobatória de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- e) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade competente;
- f) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA;
- g) autorizações, registros e licenças exigidas para comercialização, armazenamento e distribuição de medicamentos;
- h) demais documentos previstos na legislação específica aplicável.

4.2.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar destinada à verificação da regularidade sanitária e operacional da empresa.

4.3. DO REGISTRO SANITÁRIO E DA CONFORMIDADE DOS MEDICAMENTOS

4.3.1. Todos os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, especialmente quanto à fabricação, distribuição, comercialização e circulação em território nacional.

4.3.2. Os produtos deverão possuir:

- a) registro válido perante a ANVISA, quando exigível;
- b) autorização regular para comercialização;

- c) identificação do número de registro sanitário;
- d) bula e rotulagem em conformidade com a legislação;
- e) identificação do fabricante e demais informações obrigatórias.

4.3.3. Os medicamentos deverão ser provenientes exclusivamente de fabricantes, distribuidores ou fornecedores legalmente habilitados.

4.3.4. Não serão admitidos medicamentos:

- a) sem registro sanitário válido, quando exigível;
- b) interditados;
- c) recolhidos por determinação sanitária;
- d) com comercialização suspensa;
- e) em desacordo com a legislação vigente.

4.4. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE, PROCEDÊNCIA E SEGURANÇA

4.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, assegurando integridade física, sanitária e funcional dos produtos.

4.4.2. No ato do recebimento serão observados:

- a) integridade das embalagens primárias e secundárias;
- b) inviolabilidade dos lacres;
- c) identificação do lote;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) identificação do fabricante;
- g) composição e concentração;
- h) forma farmacêutica;
- i) demais especificações técnicas pertinentes.



4.4.3. Não serão aceitos medicamentos que apresentem:

- a) embalagens violadas ou danificadas;
- b) sinais de deterioração;
- c) alterações físicas ou químicas aparentes;
- d) divergência entre produto solicitado e entregue;
- e) ausência de identificação obrigatória;
- f) irregularidades sanitárias.

4.4.4. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade compatível com a utilização prevista pela Administração, podendo ser exigido prazo mínimo remanescente.

4.5. DO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO

4.5.1. A contratada deverá observar rigorosamente as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte de medicamentos.

4.5.2. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de:

- a) acondicionamento;
- b) higiene;
- c) segurança;
- d) controle de temperatura, quando aplicável;
- e) proteção contra calor excessivo, umidade e contaminações.

4.5.3. Quando houver medicamentos termolábeis ou sujeitos a controle especial, a contratada deverá comprovar mecanismos de controle e monitoramento das condições exigidas.

4.6. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

4.6.1. A empresa deverá demonstrar aptidão para execução do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.6.2. Poderá ser exigida comprovação relativa a:

- a) experiência anterior compatível;

- b) estrutura operacional adequada;
- c) capacidade logística;
- d) sistema de controle de estoque;
- e) capacidade de atendimento contínuo.

4.7. DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA

4.7.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.2. A contratada deverá assegurar:

- a) abastecimento contínuo;
- b) disponibilidade regular dos itens;
- c) capacidade de reposição;
- d) cumprimento dos prazos;
- e) atendimento a situações emergenciais.

4.8. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

4.8.1. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional à Administração, medicamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios, irregularidades sanitárias ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização.

4.8.2. A substituição ocorrerá no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.9.2. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia da Administração.

4.9.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e fornecimento dos medicamentos.

4.10. DA SUSTENTABILIDADE

4.10.1. A contratada deverá observar, sempre que possível, práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto, contemplando:

- a) redução de desperdícios;
- b) racionalização logística;
- c) gerenciamento adequado de resíduos;
- d) utilização de embalagens adequadas;
- e) adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando ao futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, considerando a natureza variável, contínua e imprevisível das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, encaminhada à empresa registrada, contendo obrigatoriamente:

- a) especificação detalhada dos medicamentos solicitados;
- b) quantitativos requisitados;
- c) forma farmacêutica, concentração e apresentação dos medicamentos;
- d) local de entrega;
- e) prazo para fornecimento;
- f) demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda administrativa.

5.3. Os medicamentos fornecidos deverão ser novos, originais, sem qualquer restrição de comercialização, provenientes de fabricantes e distribuidores legalmente habilitados, devidamente registrados perante os órgãos competentes e entregues em perfeitas condições de uso, armazenamento e consumo.

5.4. Todos os medicamentos deverão observar integralmente as exigências previstas na legislação sanitária vigente, especialmente quanto à regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, rotulagem, rastreabilidade, identificação do lote, fabricante, composição, forma farmacêutica, número de registro e demais requisitos técnicos aplicáveis.

5.5. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e adequadas à preservação de suas características físicas, químicas e farmacológicas, garantindo proteção contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

5.6. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender hospital municipal, unidades básicas de saúde, farmácia básica, almoxarifado central, centros especializados e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, situadas em área urbana ou rural.

5.7. Será de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo:

- a) transporte;
 - b) carga e descarga;
 - c) armazenamento;
 - d) seguros;
 - e) logística;
 - f) tributos;
 - g) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
 - h) custos operacionais;
 - i) demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas,
- sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.8. A contratada deverá observar rigorosamente as condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos medicamentos durante todas as etapas da execução contratual, especialmente quanto às exigências relacionadas à temperatura, umidade, proteção contra luz, contaminação e demais condições sanitárias aplicáveis.

5.9. Quando houver fornecimento de medicamentos termolábeis, sujeitos a refrigeração, controle especial ou condições específicas de conservação, a contratada deverá adotar procedimentos específicos de acondicionamento, monitoramento e controle, garantindo a manutenção das características dos produtos até a efetiva entrega.

5.10. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:



5.10.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens, especificações aparentes e demais condições visíveis dos produtos entregues;

5.10.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após análise detalhada da conformidade dos medicamentos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do servidor ou comissão designada.

5.11. Durante o recebimento poderão ser verificados:

- a) prazo de validade;
- b) número de lote;
- c) fabricante;
- d) integridade das embalagens;
- e) regularidade sanitária;
- f) conformidade entre produto solicitado e entregue;
- g) demais especificações técnicas pertinentes.

5.12. Caso sejam constatados irregularidades, defeitos, divergências, vícios, avarias, problemas de qualidade ou quaisquer desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição dos medicamentos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe registrar ocorrências, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições pactuadas.

5.14. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto às obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto e serviços em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária e, conforme Decreto Federal

n.º 11.462/2023, Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 315 de 14 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no Município de Capinzal do Norte – MA, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A modalidade de licitação será Pregão, na sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo os quantitativos, preços unitários e valores totais dos medicamentos, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com transporte, armazenamento, seguros, logística, carga, descarga e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, conforme especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.

10.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 5.545.438,52 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme os preços unitários constantes da planilha estimativa em anexo.

10.3. Ressalta-se que o valor indicado possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, considerando tratar-se de procedimento processado por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, no qual o fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, futura e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando histórico de consumo, demandas anteriormente registradas, necessidades operacionais da rede pública municipal de saúde e projeções destinadas à manutenção do abastecimento regular durante o período de vigência da contratação.

10.5. A estimativa apresentada visa assegurar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, subsidiar a definição dos critérios de aceitabilidade das propostas e garantir observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços reger-se-ão pelo disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, regulando-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado aplicáveis.

11.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às disposições constantes deste Termo de Referência, seus anexos, Edital, Ata de Registro de Preços e ao conteúdo da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

11.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura do termo contratual ou para aceitação/retirada do instrumento equivalente, visando ao futuro fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, observados os prazos e condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

11.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo contratual, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta estabelecido no edital sem a convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e eventual atualização prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação visando obtenção de condições mais vantajosas;

II – adjudicar e celebrar o contrato com licitante remanescente, observada a ordem classificatória, quando restar frustrada a tentativa de negociação.



11.3.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação vigente e demais consequências previstas no edital e instrumentos correlatos.

11.3.6. A disposição prevista no item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para fins exclusivos de negociação, nos termos do inciso I do item 11.3.4.

11.3.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para contratação de remanescente de fornecimento, decorrente de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos para convocação dos licitantes remanescentes.

11.4. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará os prazos definidos no instrumento contratual, podendo ser celebrados conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, observados os limites e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.5. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos medicamentos, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) fornecer os medicamentos nos prazos, locais e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta apresentada;
- b) providenciar, para fins de instrução processual e pagamento, a manutenção e apresentação da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e de regularidade exigida, devidamente atualizada, incluindo:
 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;
 4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 5. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal;
 6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 8. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, quando exigível;
 9. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando aplicável.

- c)** responsabilizar-se solidariamente com fabricantes, produtores, distribuidores ou importadores pelos vícios de qualidade, quantidade, procedência, irregularidades sanitárias ou defeitos que tornem os medicamentos impróprios, inadequados ou incompatíveis com sua finalidade;
- d)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo nas hipóteses de subcontratação parcial previamente autorizadas pela Administração;
- e)** designar preposto responsável pela execução contratual e apresentar relação atualizada contendo endereço físico, endereço eletrônico (e-mail), contatos telefônicos e demais meios necessários à comunicação com a Administração;
- f)** assegurar que os profissionais envolvidos nas entregas estejam devidamente identificados, quando exigido pela Administração;
- g)** comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração relativa ao contrato social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários ou demais informações relevantes à execução contratual;
- h)** responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade, integridade, conservação e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos;
- i)** fornecer exclusivamente medicamentos provenientes de fabricantes, distribuidores e fornecedores regularmente autorizados pelos órgãos competentes;
- j)** garantir que todos os medicamentos entregues possuam registro válido junto à ANVISA, quando exigível, bem como rotulagem, bula, lote, validade e identificação em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- k)** substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, medicamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios, desconformidades, validade inadequada, embalagens danificadas ou qualquer irregularidade identificada pela fiscalização;
- l)** arcar integralmente com despesas relativas a embalagem, armazenamento, transporte, carga, descarga, seguros, logística, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual;
- m)** observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos, incluindo controle de temperatura quando exigido;
- n)** assegurar condições adequadas para transporte e conservação dos medicamentos até a efetiva entrega, responsabilizando-se pela manutenção das características físicas, químicas e farmacológicas dos produtos;

- o)** respeitar e fazer com que seus empregados observem as normas internas de segurança e funcionamento das unidades administrativas e de saúde do Município;
- p)** responder pela supervisão técnica, operacional e administrativa necessária à execução contratual, assumindo integral responsabilidade pelos profissionais envolvidos;
- q)** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação com seus empregados;
- r)** responder por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia relacionados ao fornecimento dos medicamentos, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração;
- s)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica e sanitária exigidas no procedimento licitatório.

12.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto às obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a)** emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração e disponibilidade orçamentária;
- b)** acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual por intermédio do Gestor do Contrato e do(s) Fiscal(is) formalmente designado(s), promovendo o monitoramento contínuo das obrigações assumidas pela contratada;
- c)** receber os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, qualidade, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e proposta apresentada pela contratada;
- d)** realizar o recebimento provisório e definitivo dos medicamentos, observando os procedimentos de conferência, inspeção e verificação previstos neste instrumento;
- e)** verificar, no ato do recebimento, aspectos relacionados à integridade das embalagens, identificação dos produtos, lote, fabricante, prazo de validade, regularidade sanitária e demais requisitos exigidos;
- f)** atestar os documentos fiscais pertinentes, após comprovado o efetivo fornecimento dos medicamentos em conformidade com as exigências contratuais;



- g)** notificar formalmente a CONTRATADA para substituição de medicamentos rejeitados no recebimento provisório em razão de defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, divergências ou qualquer desconformidade constatada;
- h)** notificar a CONTRATADA para substituição de medicamentos que apresentarem vícios, defeitos ocultos, irregularidades ou problemas de qualidade identificados após o recebimento definitivo;
- i)** rejeitar, no todo ou em parte, medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j)** efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, observadas as normas administrativas, financeiras e orçamentárias vigentes;
- k)** comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual;
- l)** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- m)** solicitar esclarecimentos, documentos complementares e informações técnicas sempre que julgar necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- n)** propor a aplicação das penalidades administrativas e demais sanções legalmente previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- o)** fiscalizar, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas no procedimento licitatório;
- p)** adotar as providências administrativas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde;
- q)** exercer os atos de gestão e fiscalização sem que isso implique transferência de responsabilidade à Administração pelos encargos ou obrigações assumidas pela contratada.

13.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas e à qualidade dos medicamentos fornecidos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução contratual;
- e) deixar de manter as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou sanitária exigidas;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou deixar de apresentar documentação exigida para contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- h) ensejar o retardamento injustificado da entrega dos medicamentos;
- i) atrasar ou interromper o fornecimento de medicamentos essenciais sem justificativa aceita pela Administração;
- j) fornecer medicamentos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- k) fornecer medicamentos vencidos, avariados, adulterados, sem registro sanitário exigível ou em desconformidade com normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- m) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- o) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência

Quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

II – Impedimento de licitar e contratar

Quando praticadas as condutas previstas nas alíneas **b, c, d, e, f, g, h, i, j e k** do item 14.1, sempre que não se justificar aplicação de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Quando praticadas as condutas previstas nas alíneas **l, m, n, o e p**, bem como nas demais hipóteses que, pela gravidade, justifiquem penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Multa

a) Multa moratória: correspondente a **2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

b) O atraso superior a **30 (trinta) dias** poderá autorizar a Administração a promover a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

c) Multa compensatória: correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

d) Poderá ainda ser aplicada multa compensatória em casos de fornecimento de medicamentos impróprios ao consumo, em desacordo com as exigências sanitárias ou que gerem prejuízo ao abastecimento da rede municipal de saúde.

14.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, usuários do sistema público de saúde ou terceiros, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo facultada manifestação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

14.6. Caso o valor das multas e indenizações seja superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

14.7. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação emitida pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando o rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados à Administração;
- e) impacto sobre a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- f) eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.10. Os atos tipificados simultaneamente como infrações administrativas e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente.

14.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. A Administração deverá manter atualizadas as informações relativas às sanções aplicadas, para fins de publicidade junto aos cadastros oficiais competentes.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos medicamentos, desde que não haja impedimento ocasionado pela CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho, quando aplicável;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, quando exigível;
- k) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando aplicável.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo fiscal ou gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que deverá verificar:

- a) conformidade dos medicamentos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) quantitativos efetivamente fornecidos;
- c) prazo de validade;
- d) integridade das embalagens;
- e) identificação do lote;
- f) regularidade sanitária dos produtos;
- g) atendimento das demais exigências previstas no instrumento contratual.

15.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo os dados bancários estar devidamente atualizados.

15.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura em razão de erro, incorreção, ausência de documentos ou divergências relacionadas ao fornecimento, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida.

15.5. Em caso de ausência, irregularidade ou vencimento das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou sanitária exigidas, o prazo de pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da situação pela CONTRATADA.

15.6. A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no momento da atestação, seja constatado que os medicamentos fornecidos:

- a) não atendem às especificações técnicas exigidas;
- b) apresentam irregularidades sanitárias;

- c) possuem prazo de validade inadequado;
- d) estejam avariados, adulterados ou em desacordo com a proposta apresentada;
- e) apresentem qualquer inconformidade identificada pela fiscalização.

15.7. A Administração poderá deduzir dos valores devidos quaisquer quantias correspondentes a multas, glosas, penalidades, indenizações ou obrigações financeiras atribuídas à CONTRATADA.

15.8. Caso o pagamento seja efetuado em prazo superior ao estabelecido e desde que o atraso não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, tendo esta cumprido integralmente suas obrigações, o Município de Capinzal do Norte/MA ficará sujeito à atualização monetária do valor devido até a data do efetivo pagamento, conforme critérios estabelecidos no contrato administrativo e legislação aplicável.

15.9. O simples protocolo da Nota Fiscal/Fatura não gera direito automático ao pagamento, permanecendo condicionada a sua liquidação ao efetivo recebimento definitivo dos medicamentos e à verificação da regular execução contratual.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério de Julgamento

16.1.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, processado por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes deste Termo de Referência, Edital e demais instrumentos correlatos.

16.1.2. A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando maior participação de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.1.3. O parcelamento do objeto por item mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que os itens possuem características independentes e podem ser fornecidos de forma autônoma, sem prejuízo à execução contratual, ao controle administrativo e à continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

16.1.4. A adjudicação por item permite maior flexibilidade na gestão da contratação, favorecendo a ampliação da concorrência, a economicidade, a eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.



16.1.5. A metodologia adotada busca assegurar maior compatibilidade entre os preços contratados e os valores praticados no mercado, além de possibilitar melhor gestão dos quantitativos, controle de fornecimento, fiscalização contratual e acompanhamento da qualidade dos produtos fornecidos.

16.1.6. A definição da metodologia adotada observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público, isonomia e continuidade dos serviços públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.1.7. A justificativa detalhada quanto ao critério de julgamento e metodologia adotada encontra-se complementarmente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade sanitária, conforme disposto a seguir.

17.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos dos administradores;

d) Filial, sucursal ou agência: inscrição correspondente no órgão competente;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

f) Cooperativa: documentos previstos na legislação específica;

g) Empresa estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

h) Ato de autorização ou registro emitido por órgão competente, quando a atividade estiver sujeita à regulamentação específica;

i) Todos os documentos deverão estar acompanhados das alterações contratuais ou consolidação vigente.



17.3. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

17.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição estadual e/ou municipal compatível com o objeto contratado;
- c) Certidão Conjunta Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição.

17.3.3. Havendo restrição, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização documental.

17.4. DA REGULARIDADE SANITÁRIA E REGULATÓRIA

17.4.1. Considerando a natureza do objeto, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade sanitária necessária ao exercício das atividades de comercialização, armazenamento e distribuição de medicamentos.

17.4.2. Poderá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade competente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) documentos que comprovem regularidade para distribuição e comercialização de medicamentos;
- d) demais registros e autorizações previstos na legislação sanitária aplicável.

17.4.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à verificação da regularidade sanitária e operacional da empresa.



17.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) documentos contábeis apresentados em conformidade com a legislação vigente;
- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

17.5.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que comprovem a viabilidade econômica e apresentem plano homologado judicialmente.

17.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior satisfatória de fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto licitado.

17.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) emissão em papel timbrado;
- b) identificação completa do emitente;
- c) descrição clara do objeto executado;
- d) demonstração da compatibilidade com o objeto licitado;
- e) identificação do responsável pela emissão contendo nome, cargo e assinatura.

17.6.3. Poderá ser exigida documentação complementar destinada à comprovação da autenticidade e veracidade dos atestados apresentados.

17.6.4. A Administração poderá promover diligências para verificação da capacidade operacional, regularidade técnica e condições efetivas de execução do objeto.

18. DO PRAZO E DA ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

18.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo os itens solicitados conforme a necessidade da Administração e demandas das unidades vinculadas à rede municipal de saúde.



18.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, observando a natureza contínua e essencial do objeto, bem como a necessidade de manutenção regular do abastecimento das unidades de saúde municipais.

18.3. As entregas poderão ocorrer em locais previamente definidos pela Administração Municipal, incluindo, entre outros:

- a) Hospital Municipal;
- b) Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- c) Farmácia Básica Municipal;
- d) Almoxarifado Central;
- e) Centros especializados;
- f) demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;
- g) unidades situadas em áreas urbanas ou rurais do Município de Capinzal do Norte/MA.

18.4. Todos os medicamentos fornecidos deverão apresentar especificações suficientes à sua perfeita identificação, avaliação e aceitação, contendo, no mínimo:

- a) nome comercial ou denominação genérica;
- b) princípio ativo;
- c) concentração;
- d) forma farmacêutica;
- e) apresentação;
- f) fabricante;
- g) número de lote;
- h) data de fabricação;
- i) prazo de validade;
- j) número do registro sanitário perante a ANVISA, quando exigível;
- k) demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária aplicável.



18.5. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras, identificadas e em condições adequadas de armazenamento e transporte, preservando integralmente suas características físicas, químicas e farmacológicas.

18.6. Os produtos fornecidos serão recebidos, conferidos e analisados pelo setor solicitante e pela fiscalização contratual, podendo a Administração promover diligências junto à contratada para esclarecimentos técnicos relacionados a:

- a) especificações dos produtos;
- b) regularidade sanitária;
- c) procedência;
- d) qualidade;
- e) condições de armazenamento;
- f) demais aspectos pertinentes à execução contratual.

18.7. Todos os custos decorrentes do fornecimento dos medicamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo:

- a) transporte;
 - b) frete;
 - c) carga e descarga;
 - d) armazenamento;
 - e) seguros;
 - f) logística;
 - g) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - h) demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado,
- não sendo admitido qualquer custo adicional à Administração.

18.8. Quando houver fornecimento de medicamentos termolábeis, sujeitos a refrigeração, controle especial ou condições específicas de conservação, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados de acondicionamento, transporte e monitoramento, garantindo a manutenção das condições exigidas até a efetiva entrega.

18.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de defeitos, vícios, irregularidades sanitárias ou falhas identificadas posteriormente.

18.10. Caso ocorram situações que impeçam o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal solicitante, mediante justificativa formal contendo motivo, prazo estimado e demais informações pertinentes. A Administração poderá, a seu critério, autorizar eventual prorrogação, observada a legislação aplicável.

18.11. O recebimento do objeto será efetuado por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE.

18.12. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

18.13. Após verificação da conformidade dos medicamentos entregues, a Secretaria Municipal solicitante emitirá o respectivo Termo de Recebimento.

18.14. Os medicamentos rejeitados em razão de defeitos, irregularidades, avarias, divergências, desconformidades sanitárias, validade inadequada ou qualquer outra inconsistência deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação formal, arcando integralmente com todos os custos decorrentes.

18.15. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades administrativas e demais sanções previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de contratação mediante Registro de Preços não há necessidade de indicação de dotação orçamentária no momento, mas sim na oportunidade do contrato.

20. PREVISÃO NO PCA

20.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Capinzal do Norte/MA, estando alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde.

20.2. A inclusão da demanda no planejamento anual decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos e a manutenção dos serviços prestados à população.

20.3. A contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário e administrativo municipal, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos e fortalecimento das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Considerando que o objeto compreende o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a vigência contratual visa assegurar a continuidade do abastecimento da rede pública municipal de saúde ao longo do período contratado.

21.3. A eventual prorrogação dependerá de justificativa da autoridade competente, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições contratuais e avaliação satisfatória da execução do contrato.

22. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender a prestação de serviço solicitada pelo Município de Capinzal do Norte/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;

22.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviço dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;

22.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

23.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



24.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento.

24.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando o fornecimento, independentemente de estarem nele transcritas.

Capinzal do Norte/MA, 19 de junho de 2026.

IAGO RODRIGUES FREITAS

Comissão de Planejamento

Portaria nº. 046/2025

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: ____/____/____

ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 004/2025

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - CAPINZAL DO NORTE



TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	1	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope 120ml	fr	1000	R\$ 23,92	R\$ 23.920,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	2	Acetato de Dexametasona 1mg/g Creme 10g	bs	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	3	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE. Frasco com 120ml	fr	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	cp	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	5	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/ml 20ml	fr	1300	R\$ 27,00	R\$ 35.100,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	6	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML Gotas 30ml	fr	900	R\$ 54,80	R\$ 49.320,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	7	ÁCIDO FÓLICO 2,5 MG	cp	9000	R\$ 0,56	R\$ 5.040,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	8	ALBENDAZOL 400MG	cp	7000	R\$ 5,20	R\$ 36.400,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	9	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO 10ML	fr	4500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	10	ALONDIPINO 5MG	cp	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00



FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	11	AMBROXOL 15/5ML (PEDIÁTRICO). FRASCOM COM 120ML.	fr	1200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	12	AMBROXOL 30/5ML(ADULTO). FRASCOM COM 120ML.	fr	1200	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	13	Ambroxol 30mg/5ml Xarope Adulto 120ml	fr	650	R\$ 4,91	R\$ 3.191,50
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	14	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO. FRASCO COM 150ML	fr	1500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	15	AMOXICILINA 500MG	cp	15000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	16	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG. Frasco 70ml	fr	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	17	AMPICILINA 1G	fa	5000	R\$ 10,74	R\$ 53.700,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	18	AMPICILINA 500MG	fa	5000	R\$ 9,32	R\$ 46.600,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	19	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	cp	15000	R\$ 6,57	R\$ 98.550,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	20	BACITRACINA 250UI/G +NEOMICINA 5MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 15g	bs	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00



FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	21	Brometo de Ipratrópio 0,250mg/ml Solução para Inalação Gotas 20ml	fr	1300	R\$ 17,57	R\$ 22.841,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	22	Brometo Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml Gotas	fr	800	R\$ 17,57	R\$ 14.056,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ml	fr	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	24	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS. FRASCO COM 20ML	fr	700	R\$ 10,28	R\$ 7.196,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	25	Budesonida 64mcg Genérico 120 Doses Spray Nasal	fr	300	R\$ 34,96	R\$ 10.488,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	26	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	cp	8000	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA (GOTAS)	fr	700	R\$ 16,51	R\$ 11.557,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	28	CAPTOPRIL 25MG	cp	9000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	29	CAPTOPRIL 50MG	cp	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	30	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral Frasco de 100ml	fr	800	R\$ 40,15	R\$ 32.120,00



FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	31	CEFALEXINA 500MG	cp	17500	R\$ 1,72	R\$ 30.100,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	32	CETOCONAZOL 200MG	cp	4000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	33	CETOPROFENO 150MG	cp	4500	R\$ 1,47	R\$ 6.615,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	34	CINARIZINA 25MG	cp	1500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	35	CIPROFLOXACINO 500MG	cp	8000	R\$ 2,34	R\$ 18.720,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	36	CLOPIDOGREL 75mg	cp	2200	R\$ 2,20	R\$ 4.840,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	37	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100ML	fr	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	38	Cloridrato de Metformina 850mg	cp	22000	R\$ 0,28	R\$ 6.160,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	39	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	cp	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	40	Colagenase 0,6U + Cloranfenicol 0,01g Pomada Dermatológica 30g	bs	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00



FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	41	COMPLEXO B	cp	17000	R\$ 0,05	R\$ 850,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	42	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, Frasco com 100ml (XAROPE)	fr	700	R\$ 14,30	R\$ 10.010,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	43	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML, Frasco com 100ml. XAROPE	fr	1000	R\$ 9,27	R\$ 9.270,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	44	DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML+BETAMETASONA 0,5MG/ML, Frasco com 120ml, XAROPE	fr	800	R\$ 14,15	R\$ 11.320,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	45	DEXCLORFERINAMINA 2MG	cp	4500	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	46	DIGOXINA 0,25 MC	cp	2200	R\$ 0,66	R\$ 1.452,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	47	dinitrato de isossorbida 10mg	cp	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	48	DIPIRONA 500MG	cp	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	49	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG	cp	12000	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	50	Dipirona Monoidratada 500mg Gotas Com 20ml	fr	1900	R\$ 11,83	R\$ 22.477,00



FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	51	Dipirona Sódica 500mg Gotas 20ml	fr	700	R\$ 7,37	R\$ 5.159,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	52	Domperidona 1Mg/MI Suspensão 100 MI	fr	600	R\$ 30,23	R\$ 18.138,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	53	ENALAPRIL 10MG	cp	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	54	FUROSEMIDA 40MG	cp	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	55	GLIBENCLAMIDA 5MG	cp	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	56	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	cp	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	57	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio suspensão oral (60 mg + 40 mg)/mL frasco com no mínimo 100 mL	fr	1300	R\$ 38,00	R\$ 49.400,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	58	Hidroxido De Alumínio Suspensão Oral 240MI	fr	1500	R\$ 14,64	R\$ 21.960,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	59	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral 30 MI	fr	2800	R\$ 16,50	R\$ 46.200,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	60	IBUPROFENO 600MG	cp	14000	R\$ 0,56	R\$ 7.840,00



FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	61	ISOSSORBIDA 5MG	cp	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	62	LORATADINA 10MG	cp	4500	R\$ 0,86	R\$ 3.870,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	63	LOSARTANA POTASSICA 50MG	cp	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	64	METILDOPA 250MG	cp	2500	R\$ 1,09	R\$ 2.725,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	65	Metronidazol 100mg/g + Nistatina 20000UI/g Creme Vaginal 50g 10 Aplicadores	bs	1400	R\$ 33,99	R\$ 47.586,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	66	METRONIDAZOL 250MG	cp	2500	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	67	METRONIDAZOL 400MG	cp	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	68	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA VAGINAL	bs	900	R\$ 22,40	R\$ 20.160,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	69	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	bs	500	R\$ 13,12	R\$ 6.560,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	70	NIFEDIPINO 20MG	cp	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00



FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	71	NIMESULIDA 100MG	cp	15000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	72	Nimesulida 50mg/ml Gotas 15ml	fr	800	R\$ 19,51	R\$ 15.608,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	73	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral 50ml	fr	600	R\$ 19,05	R\$ 11.430,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	74	Nistatina 25.000UI/g Genérico Medley 60g 1 Bisnaga Creme Vaginal + 14 Aplicadores	bs	1500	R\$ 22,66	R\$ 33.990,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	75	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal 20mg 80g	bs	750	R\$ 31,11	R\$ 23.332,50
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	76	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml	fr	600	R\$ 14,98	R\$ 8.988,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	77	Óleo de Girassol 200ml	fr	500	R\$ 18,41	R\$ 9.205,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	78	ÓLEO MINERAL 100ML(SOLUÇÃO ORAL)	fr	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	79	OMEPRAZOL 20MG	cp	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	80	PANTOPRAZOL 20MG	cp	16000	R\$ 0,36	R\$ 5.760,00



FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	81	PANTOPRAZOL 40MG V.O.	cp	800	R\$ 0,23	R\$ 184,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	82	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral Gotas 15ml	fr	700	R\$ 10,18	R\$ 7.126,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	83	PARACETAMOL 500MG	cp	17000	R\$ 0,43	R\$ 7.310,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	84	PARACETAMOL 750MG	cp	4000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	85	Prednisolona 3Mg/MI Solução 60MI	fr	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	86	PROPRANOLOL 40MG	cp	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	87	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G. PCT COM 4 UND.	pct	3000	R\$ 22,60	R\$ 67.800,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	88	SECNIDAZOL 1G	cp	4500	R\$ 8,69	R\$ 39.105,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	89	SIMETICONA 40MG	cp	7000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	90	Simeticona 75mg/ml Oral Gotas 15ml	fr	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00



FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	91	SINVASTATINA 20MG	cp	7000	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	92	SINVASTATINA 40MG	cp	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	93	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	pt	80	R\$ 121,02	R\$ 9.681,60
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	94	Sulfato de Salbutamol 100mcg Spray 200 Doses	fr	500	R\$ 15,87	R\$ 7.935,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	95	SULFATO FERROSO 40MG	cp	25000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
FARMÁCIA BÁSICA / USO AMBULATORIAL	96	Xarope Loratadina 1mg/ml 100 MI	fr	1200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	97	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	amp	3000	R\$ 10,49	R\$ 31.470,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	98	ADENOSINA 3MG/ML	amp	2000	R\$ 16,21	R\$ 32.420,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	99	Água para Injecao 500ml	un	1700	R\$ 15,90	R\$ 27.030,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	100	AMINOFILINA 24MG/ML	amp	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	101	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	amp	3500	R\$ 1,28	R\$ 4.480,00



INJETÁVEIS E HOSPITALARES	102	BROMOPRIDA 5MG/ML	amp	2200	R\$ 2,25	R\$ 4.950,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	103	CEFALOTINA 1G	fa	4000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	104	CEFTRIAXONA 1G IV	fa	8000	R\$ 13,11	R\$ 104.880,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	105	CETOPROFENO 100MG IV/EV	fa	8000	R\$ 7,45	R\$ 59.600,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	106	CIMETIDINA 150MG/ML	amp	6000	R\$ 1,95	R\$ 11.700,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	107	CIPROFLOXACINO INJ 2MG	bol	6000	R\$ 13,94	R\$ 83.640,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	108	CLINDAMICINA 600MG INJETÁVEL	amp	2200	R\$ 3,19	R\$ 7.018,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	109	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA	amp	4000	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	110	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA	amp	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	111	COMPLEXO B 2ML	amp	15000	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	112	DEXAMETASONA 4MG - 2,5ML	amp	16000	R\$ 6,08	R\$ 97.280,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	113	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	amp	13000	R\$ 3,26	R\$ 42.380,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	114	DIMENIDRINATO 50MG/ML	amp	4500	R\$ 12,00	R\$ 54.000,00



INJETÁVEIS E HOSPITALARES	115	DIPIRONA 1G/2ML INJETÁVEL	amp	25000	R\$ 1,15	R\$ 28.750,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	116	Etilefrina 10Mg/Ml Injetável	amp	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	117	FUROSEMIDA 20MG/2ML	amp	2000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	118	GENTAMICINA 80MG 2ML	amp	5000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	119	GLICOSE 25%	amp	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	120	GLICOSE 50% AMPOLA	amp	8000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	121	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	amp	3500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	122	HEPARINA SC 5000UI/0,25ML	amp	2000	R\$ 20,15	R\$ 40.300,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	123	HIDRALAZINA 20MG INJETÁVEL	amp	2000	R\$ 10,75	R\$ 21.500,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	124	HIDROCORTISONA 100MG	amp	7000	R\$ 10,00	R\$ 70.000,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	125	HIDROCORTISONA 500MG	amp	6000	R\$ 10,90	R\$ 65.400,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	126	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML + 500MG	amp	9000	R\$ 2,06	R\$ 18.540,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	127	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML	amp	3000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00



INJETÁVEIS E HOSPITALARES	128	INSULINA NPH 100UI/ML	fa	100	R\$ 30,97	R\$ 3.097,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	129	INSULINA REGULAR 100UI/ML	fa	200	R\$ 54,35	R\$ 10.870,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	130	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	bol	5000	R\$ 9,79	R\$ 48.950,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	131	METILERGOMETRINA 0.2MG/ML	amp	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	132	METRONIDAZOL 500MG/100ML	bol	6000	R\$ 7,74	R\$ 46.440,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	133	NALOXONA 0,4MG/ML	amp	2000	R\$ 23,20	R\$ 46.400,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	134	OCITOCINA 5UI/ML	amp	1800	R\$ 6,11	R\$ 10.998,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	135	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	fa	6000	R\$ 10,95	R\$ 65.700,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	136	ONDANSETRONA 2MG 2ML	amp	8000	R\$ 3,96	R\$ 31.680,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	137	OXACILINA 500MG	fa	4000	R\$ 4,59	R\$ 18.360,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	138	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	amp	5000	R\$ 20,94	R\$ 104.700,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	139	PENICILINA BENZATINA 600.000UI	amp	4500	R\$ 11,83	R\$ 53.235,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	140	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	amp	4500	R\$ 5,88	R\$ 26.460,00



INJETÁVEIS E HOSPITALARES	141	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100ML	un	6000	R\$ 10,50	R\$ 63.000,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	142	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250ML	fr	7000	R\$ 11,90	R\$ 83.300,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	143	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML	fr	7000	R\$ 16,50	R\$ 115.500,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	144	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 500ML	un	5000	R\$ 12,43	R\$ 62.150,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	145	SORO GLICOSADO 5% 500ML	un	6000	R\$ 16,18	R\$ 97.080,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	146	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	un	6000	R\$ 16,51	R\$ 99.060,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	147	SORO RINGER SEM LACTATO 500ML	un	6000	R\$ 13,63	R\$ 81.780,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	148	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	amp	3000	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	149	TENOXICAM 40MG	fa	8000	R\$ 16,52	R\$ 132.160,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	150	TIAMINA (B1) 100MG/ML	amp	3000	R\$ 8,91	R\$ 26.730,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	151	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG/5ML	amp	15000	R\$ 2,53	R\$ 37.950,00
INJETÁVEIS E HOSPITALARES	152	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJETÁVEL	amp	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	153	Alprazolam 1mg	co	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00



CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	154	Alprazolam 2mg	co	6000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	155	Amitriptilina 75mg	co	4000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	156	ATROPINA 0,25MG/ML	amp	2500	R\$ 1,41	R\$ 3.525,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	157	BROMAZEPAM 3MG	co	9000	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	158	BROMAZEPAM 6 MG	co	9000	R\$ 0,80	R\$ 7.200,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	159	Carbamazepina 200mg	co	18000	R\$ 0,52	R\$ 9.360,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	160	Carbolitium CR 450mg	co	5000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	161	Carbonato de Litio 300mg	co	16000	R\$ 0,56	R\$ 8.960,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	162	CLONAZEPAM 0,5MG	co	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	163	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral 20ml	fr	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	164	CLONAZEPAM 2MG	co	14000	R\$ 0,22	R\$ 3.080,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	165	cloridrato de amitriptilina 25mg	co	6000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	166	CLORPROMAZINA 25MG	co	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00



CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	167	Clorpromazina 5 mg/mL	amp	1500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	168	DIAZEPAM 5MG	co	9000	R\$ 0,46	R\$ 4.140,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	169	DIAZEPAM 10MG	co	9000	R\$ 0,58	R\$ 5.220,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	170	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	amp	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	171	DIFENIDRAMINA 10MG/ML	amp	4000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	172	Escitalopram 10mg	co	18000	R\$ 0,82	R\$ 14.760,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	173	Fenitoína 50 mg/mL	amp	1800	R\$ 5,40	R\$ 9.720,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	174	Fenobarbital 100mg	co	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	175	Haloperidol (Injetável 5 mg/mL)	amp	1700	R\$ 0,35	R\$ 595,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	176	Haloperidol 1 mg,	co	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	177	Haloperidol 5mg	co	13000	R\$ 0,87	R\$ 11.310,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	178	hemifumarato de quetiapina 100mg	co	20000	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	179	Hemifumarato de quetiapina 25mg	co	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00



CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	180	midazolam 1mg/ml	amp	1200	R\$ 4,81	R\$ 5.772,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	181	Morfina 10 mg/mL	amp	1900	R\$ 9,00	R\$ 17.100,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	182	Risperidona 1 mg	co	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	183	Risperidona 2mg	co	6000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	184	Risperidona 3mg	co	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	185	Sertralina 50mg	co	6000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	186	Tramadol 100mg/ml Injetável	amp	3800	R\$ 2,48	R\$ 9.424,00
CONTROLADOS / PSICOTRÓPICOS	187	tramadol 50mg/ml	amp	3800	R\$ 2,48	R\$ 9.424,00
MATERIAL HOSPITALAR	188	ABAIXADOR DE LINGUA. Pacote com 100 und	pct	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
MATERIAL HOSPITALAR	189	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12	un	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
MATERIAL HOSPITALAR	190	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL13X4,5	un	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
MATERIAL HOSPITALAR	191	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL25X7	un	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
MATERIAL HOSPITALAR	192	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL30X8	un	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00



MATERIAL HOSPITALAR	193	ÁLCOOL 70% ETILICO	l	2000	R\$ 7,68	R\$ 15.360,00
MATERIAL HOSPITALAR	194	algodão hidrófilo Em Rolo 500G	pct	1500	R\$ 35,87	R\$ 53.805,00
MATERIAL HOSPITALAR	195	ALMOTOLIA AMBAR MARROM 500ml	un	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
MATERIAL HOSPITALAR	196	Aparelho Compressor Nebulizador Inalador, acompanha máscaras adulto e infantil	un	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
MATERIAL HOSPITALAR	197	ATADURA DE CREPE 06cm x 1,80m. PCT COM 12	pct	1200	R\$ 14,75	R\$ 17.700,00
MATERIAL HOSPITALAR	198	ATADURA DE CREPE 10cm x 1,80m. PCT COM 12	pct	1200	R\$ 17,60	R\$ 21.120,00
MATERIAL HOSPITALAR	199	ATADURA DE CREPE 12cm x 1,80m, PCT COM 12	pct	1200	R\$ 22,54	R\$ 27.048,00
MATERIAL HOSPITALAR	200	ATADURA DE CREPE 15cm x 1,80m, PCT COM 12	pct	1200	R\$ 24,20	R\$ 29.040,00
MATERIAL HOSPITALAR	201	ATADURA DE CREPE 20cm x 1,8m. Pct com 12	pct	1200	R\$ 30,92	R\$ 37.104,00
MATERIAL HOSPITALAR	202	Avental em TNT Procedimento Manga Longa. Pacote com 10 und	pct	200	R\$ 32,29	R\$ 6.458,00
MATERIAL HOSPITALAR	203	Bolsa de Colostomia 19/64mm Recortável	un	250	R\$ 29,21	R\$ 7.302,50
MATERIAL HOSPITALAR	204	Caixa coletora Para Material Perfurocortante 20 Litros	un	1000	R\$ 16,27	R\$ 16.270,00
MATERIAL HOSPITALAR	205	Caixa coletora Para Material Perfurocortante 7 Litros	un	500	R\$ 9,59	R\$ 4.795,00



MATERIAL HOSPITALAR	206	CATETER INTRAVENOSO 18G	un	8000	R\$ 1,74	R\$ 13.920,00
MATERIAL HOSPITALAR	207	CATETER INTRAVENOSO 20G	un	8000	R\$ 1,73	R\$ 13.840,00
MATERIAL HOSPITALAR	208	CATETER INTRAVENOSO 22G	un	12000	R\$ 1,73	R\$ 20.760,00
MATERIAL HOSPITALAR	209	CATETER INTRAVENOSO NR 24	un	12000	R\$ 1,74	R\$ 20.880,00
MATERIAL HOSPITALAR	210	Cateter Nasal para Oxigênio (Tipo Óculos) Adulto	un	1800	R\$ 6,95	R\$ 12.510,00
MATERIAL HOSPITALAR	211	Cateter Nasal para Oxigênio (Tipo Óculos) pediátrico	un	1800	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
MATERIAL HOSPITALAR	212	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	un	2800	R\$ 1,00	R\$ 2.800,00
MATERIAL HOSPITALAR	213	Clorexidina 2% Degermante 1 litro	l	200	R\$ 39,24	R\$ 7.848,00
MATERIAL HOSPITALAR	214	Compressa Cirúrgica Campo Operatório Estéril 23x25cm	un	450	R\$ 5,80	R\$ 2.610,00
MATERIAL HOSPITALAR	215	Compressa De Gaze Não Estéril 9 Fios Com 500 7,5 X 7,5 cm	pct	2000	R\$ 34,99	R\$ 69.980,00
MATERIAL HOSPITALAR	216	Equipo Extensor Multivias 2 VIAS COM CLAMP	un	12000	R\$ 2,25	R\$ 27.000,00
MATERIAL HOSPITALAR	217	EQUIPO MACROGOTAS	un	12000	R\$ 3,03	R\$ 36.360,00
MATERIAL HOSPITALAR	218	EQUIPO MICROGOTAS	u	10000	R\$ 4,87	R\$ 48.700,00



MATERIAL HOSPITALAR	219	Esfigmomanômetro Aparelho Medidor De Pressão Arterial + Estetoscópio	un	60	R\$ 169,00	R\$ 10.140,00
MATERIAL HOSPITALAR	220	Esparadrapo Impermeável 10cm X 4,5m	rl	400	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
MATERIAL HOSPITALAR	221	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA CX C/24 UN	cx	90	R\$ 76,00	R\$ 6.840,00
MATERIAL HOSPITALAR	222	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA CX C/24 UN	cx	90	R\$ 79,00	R\$ 7.110,00
MATERIAL HOSPITALAR	223	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA CX C/24 UN	cx	90	R\$ 78,80	R\$ 7.092,00
MATERIAL HOSPITALAR	224	Fio Sutura Catgut Cromado 1-0. Caixa com 24 und	cx	100	R\$ 214,00	R\$ 21.400,00
MATERIAL HOSPITALAR	225	Fio Sutura Catgut Cromado 2-0. Caixa com 24 und	cx	100	R\$ 76,63	R\$ 7.663,00
MATERIAL HOSPITALAR	226	Fita Adesiva Hosp. 16mm X 50m	un	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
MATERIAL HOSPITALAR	227	Fita Cirúrgica Microporosa, Branca, Hipoalérgica, 10 Cm X 10 M	un	600	R\$ 28,55	R\$ 17.130,00
MATERIAL HOSPITALAR	228	Fita reagente Para glicosímetro. Cx com 50 und	cx	500	R\$ 79,90	R\$ 39.950,00
MATERIAL HOSPITALAR	229	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G pct com 16 und	pct	300	R\$ 73,99	R\$ 22.197,00
MATERIAL HOSPITALAR	230	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG pct com 16 und	pct	300	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00
MATERIAL HOSPITALAR	231	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M pct com 16 und	pct	300	R\$ 73,99	R\$ 22.197,00



MATERIAL HOSPITALAR	232	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P pct com 16 und	pct	300	R\$ 69,85	R\$ 20.955,00
MATERIAL HOSPITALAR	233	Gel Condutor Ultrassom 5Kg	gal	100	R\$ 42,82	R\$ 4.282,00
MATERIAL HOSPITALAR	234	IODOPOLVIDONA DEGERMANTE 10%	l	150	R\$ 75,31	R\$ 11.296,50
MATERIAL HOSPITALAR	235	Kit Papanicolau Descartavel G	un	800	R\$ 8,24	R\$ 6.592,00
MATERIAL HOSPITALAR	236	Kit Papanicolau Descartavel M	un	1600	R\$ 6,87	R\$ 10.992,00
MATERIAL HOSPITALAR	237	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável n° 20 - Caixa com 100 uni	cx	50	R\$ 62,29	R\$ 3.114,50
MATERIAL HOSPITALAR	238	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável n°22 - Caixa com 100 uni	cx	100	R\$ 66,88	R\$ 6.688,00
MATERIAL HOSPITALAR	239	Lâmina de Bisturi de Aço Inoxidável n°24 - Caixa com 100 uni	cx	100	R\$ 63,80	R\$ 6.380,00
MATERIAL HOSPITALAR	240	Lancetas Para Lancetador Caneta Glicemia Teste C/ 100	cx	150	R\$ 25,97	R\$ 3.895,50
MATERIAL HOSPITALAR	241	Lençol Papel Hospitalar para Maca 70x50 Cx 10 Rolos	cx	200	R\$ 135,90	R\$ 27.180,00
MATERIAL HOSPITALAR	242	Luva Cirúrgica Estéril 6.5	par	16000	R\$ 2,80	R\$ 44.800,00
MATERIAL HOSPITALAR	243	Luva Cirúrgica Estéril 7.0	par	16000	R\$ 2,77	R\$ 44.320,00
MATERIAL HOSPITALAR	244	Luva Cirúrgica Estéril 7.5	par	16000	R\$ 2,77	R\$ 44.320,00



MATERIAL HOSPITALAR	245	Luva Cirúrgica Estéril 8.0	par	16000	R\$ 2,74	R\$ 43.840,00
MATERIAL HOSPITALAR	246	LUVA PARA PROCEDIMENTO M. caixa com 100 und	cx	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
MATERIAL HOSPITALAR	247	LUVA PARA PROCEDIMENTO P. Caixa com 100 und.	cx	500	R\$ 36,38	R\$ 18.190,00
MATERIAL HOSPITALAR	248	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP. Caixa com 100 und	cx	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
MATERIAL HOSPITALAR	249	Máscara Descartavel Tripla Com Elastico 50un	pct	600	R\$ 20,78	R\$ 12.468,00
MATERIAL HOSPITALAR	250	MASCÁRA NEBULIZAÇÃO ADULTO	un	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00
MATERIAL HOSPITALAR	251	MASCÁRA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	un	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
MATERIAL HOSPITALAR	252	Medidos de Glicemia Glicose	un	40	R\$ 66,16	R\$ 2.646,40
MATERIAL HOSPITALAR	253	Oxímetro Digital Medidor de Pulsação e Saturação de Oxigênio no Sangue. Portátil,	un	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
MATERIAL HOSPITALAR	254	Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m	rl	400	R\$ 123,35	R\$ 49.340,00
MATERIAL HOSPITALAR	255	Papel Grau Cirúrgico 20cmx100m	rl	350	R\$ 164,48	R\$ 57.568,00
MATERIAL HOSPITALAR	256	Reanimador Ressuscitador Manual Pvc Completo Adulto	un	15	R\$ 167,00	R\$ 2.505,00
MATERIAL HOSPITALAR	257	Reanimador Ressuscitador Manual Pvc Completo pediátrico	un	15	R\$ 156,22	R\$ 2.343,30



MATERIAL HOSPITALAR	258	Rolo Gaze Tipo Queijo Compressa Hidrófila 13 fios 470g	un	1200	R\$ 76,30	R\$ 91.560,00
MATERIAL HOSPITALAR	259	Sapatilha Propé Descartável TNT Pct com 100 Un	pct	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
MATERIAL HOSPITALAR	260	SCALP DESCARTÁVEL 21G	un	6000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
MATERIAL HOSPITALAR	261	SCALP DESCARTÁVEL 23G	un	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
MATERIAL HOSPITALAR	262	SCALP DESCARTÁVEL 25G	un	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
MATERIAL HOSPITALAR	263	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA 1ML. Caixa com 100 und.	cx	100	R\$ 48,42	R\$ 4.842,00
MATERIAL HOSPITALAR	264	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML BICO CATETER	un	1300	R\$ 4,44	R\$ 5.772,00
MATERIAL HOSPITALAR	265	Seringa sem agulha 01 ML Descartável	un	13000	R\$ 0,75	R\$ 9.750,00
MATERIAL HOSPITALAR	266	Seringa sem agulha 03 ML Descartável	un	17000	R\$ 0,77	R\$ 13.090,00
MATERIAL HOSPITALAR	267	Seringa sem agulha 05 ML Descartável	un	17000	R\$ 0,49	R\$ 8.330,00
MATERIAL HOSPITALAR	268	Seringa sem agulha 10 ML Descartável	un	17000	R\$ 0,68	R\$ 11.560,00
MATERIAL HOSPITALAR	269	Seringa sem agulha 20 ML Descartável	un	17000	R\$ 0,92	R\$ 15.640,00
MATERIAL HOSPITALAR	270	SONDA DE FOLEY N° 14	un	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00



MATERIAL HOSPITALAR	271	SONDA DE FOLEY Nº 16	un	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
MATERIAL HOSPITALAR	272	SONDA DE FOLEY Nº 18	un	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
MATERIAL HOSPITALAR	273	SONDA DE FOLEY Nº 20	un	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
MATERIAL HOSPITALAR	274	Sondas Uretrais De Alívio 10	un	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
MATERIAL HOSPITALAR	275	Sondas Uretrais De Alívio 12	un	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
MATERIAL HOSPITALAR	276	Sondas Uretrais De Alívio 14	un	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
MATERIAL HOSPITALAR	277	TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES	un	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
MATERIAL HOSPITALAR	278	Touca Protetora Tnt Descartável Elástico 100un	pct	100	R\$ 31,51	R\$ 3.151,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	279	adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina 4ml	un	40	R\$ 59,97	R\$ 2.398,80
MATERIAL ODONTOLÓGICO	280	Afastador Labial Para Fotografia Oclusal	un	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	281	Agulha Gengival Curta. Embalagem com 100 unidades.	cx	25	R\$ 68,82	R\$ 1.720,50
MATERIAL ODONTOLÓGICO	282	Agulha Gengival Longa. Embalagem com 100 unidades.	cx	25	R\$ 67,00	R\$ 1.675,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	283	Alginato Embalagem com 410g.	un	15	R\$ 43,71	R\$ 655,65



MATERIAL ODONTOLÓGICO	284	Algodão Rolete Rolo Dental 100% Algodão C/500G. 100 UND	pct	300	R\$ 43,25	R\$ 12.975,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	285	Anestésico Alphacaine 2% 1:100.000 - EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.	cx	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	286	Anestésico tópico de uso odontológico benzocaína 20%. 12g.	un	60	R\$ 38,90	R\$ 2.334,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	287	Babador Descartável 33x47 cm. Embalagem com 100 unidades.	pct	25	R\$ 39,08	R\$ 977,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	288	Broca carbide baixa rotação N°5	un	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	289	Broca carbide baixa rotação N°8 haste longa	un	40	R\$ 22,39	R\$ 895,60
MATERIAL ODONTOLÓGICO	290	Broca carbide baixa rotação N°9	un	30	R\$ 22,39	R\$ 671,70
MATERIAL ODONTOLÓGICO	291	Broca Cirúrgica Zekrya	un	50	R\$ 42,55	R\$ 2.127,50
MATERIAL ODONTOLÓGICO	292	Broca Endo Z	un	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	293	Broca Multilaminada 12 Lâminas	un	15	R\$ 61,01	R\$ 915,15
MATERIAL ODONTOLÓGICO	294	Brocas multilaminadas ponta de lápis	un	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	295	Caneta de alta rotação Push boton	un	3	R\$ 794,00	R\$ 2.382,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	296	Cimento ionômero de vidro convencional	un	20	R\$ 81,80	R\$ 1.636,00



MATERIAL ODONTOLÓGICO	297	Cimento ionômero de vidro fotopolimerizável, Embalagem com 1 Seringa com 2,5 g e 5 ponteiros.	un	10	R\$ 89,80	R\$ 898,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	298	Condicionador Ácido Fosfórico Gel 37%. Embalagem com 3 seringas de 3g cada.	pct	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
MATERIAL ODONTOLÓGICO	299	Contra ângulo Odontológico	un	5	R\$ 1.109,00	R\$ 5.545,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	300	Creme Dental 90g	un	150	R\$ 10,41	R\$ 1.561,50
MATERIAL ODONTOLÓGICO	301	Disco de Lixa Sof-Lex, Pacote com 30 und.	pct	15	R\$ 289,09	R\$ 4.336,35
MATERIAL ODONTOLÓGICO	302	Enxaguante Bucal Riohex Gard 0,12% de Clorexidina, 01 litro	un	25	R\$ 68,30	R\$ 1.707,50
MATERIAL ODONTOLÓGICO	303	Escova de robinson	un	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	304	Escovas de dente infantil	un	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	305	Filme Radiográfico Adulto Periapical. Embalagem com 150 unidades. 31 x 35 mm.	cx	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	306	Filme Radiográfico Periapical Infantil, Embalagem com 100 unidades de 22mm x 35mm cada	cx	2	R\$ 487,43	R\$ 974,86
MATERIAL ODONTOLÓGICO	307	Fio de Sutura Nylon com Agulha 3-0 - Embalagem com 24 unidades.	cx	50	R\$ 113,75	R\$ 5.687,50
MATERIAL ODONTOLÓGICO	308	Fixador Radiográfico - 475 ML	fr	12	R\$ 41,60	R\$ 499,20



MATERIAL ODONTOLÓGICO	309	Flúor gel fosfatado 2% 200ml	un	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	310	Formocresol. Frasco com 10 ml.	un	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	311	Gesso tipo 4, Embalagem com 1kg.	un	15	R\$ 44,94	R\$ 674,10
MATERIAL ODONTOLÓGICO	312	Hidróxido de cálcio PA. Embalagem com 10g.	un	12	R\$ 17,69	R\$ 212,28
MATERIAL ODONTOLÓGICO	313	Kit de acabamento de resina, com 12 unidades + broqueiro.	kit	15	R\$ 97,85	R\$ 1.467,75
MATERIAL ODONTOLÓGICO	314	Kit de Pontas Diamantadas Para Acabamento Fino e Ultrafino. Kit com 7 pontas diamantadas + Broqueiro.	kit	20	R\$ 144,72	R\$ 2.894,40
MATERIAL ODONTOLÓGICO	315	Lâmina de Bisturi Aço Carbono Nº 15. Caixa com 100 und.	cx	15	R\$ 86,65	R\$ 1.299,75
MATERIAL ODONTOLÓGICO	316	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono nº 15C. Caixa com 100 und.	cx	15	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	317	Micro motor Odontológico	un	5	R\$ 965,00	R\$ 4.825,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	318	Microaplicador Descartável - Embalagem com 100 unidades.	pct	30	R\$ 32,16	R\$ 964,80
MATERIAL ODONTOLÓGICO	319	Óleo Lubrificante Caneta Alta E Baixa Rotação 200ml	un	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	320	Papel Carbono, dupla face. Embalagem com 12 folhas.	pct	25	R\$ 12,62	R\$ 315,50
MATERIAL ODONTOLÓGICO	321	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M	un	20	R\$ 349,35	R\$ 6.987,00



MATERIAL ODONTOLÓGICO	322	Pasta Profilática. Embalagem com 90g.	un	15	R\$ 34,39	R\$ 515,85
MATERIAL ODONTOLÓGICO	323	Pedra Material de Acabamento e Polimento, 100g.	un	12	R\$ 28,98	R\$ 347,76
MATERIAL ODONTOLÓGICO	324	Ponta diamantada esférica alta rotação 1013	un	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	325	Ponta diamantada esférica alta rotação 1014	un	50	R\$ 16,22	R\$ 811,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	326	Ponta diamantada esférica alta rotação 1014 haste longa	un	50	R\$ 21,64	R\$ 1.082,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	327	Ponta diamantada esférica alta rotação 1016	un	50	R\$ 22,28	R\$ 1.114,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	328	Ponta diamantada ponta de lapis ponta inativa 3082	un	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	329	Resina Híbrida. Embalagem com 1 seringa com 2g.	un	24	R\$ 24,93	R\$ 598,32
MATERIAL ODONTOLÓGICO	330	Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. A3	un	20	R\$ 172,72	R\$ 3.454,40
MATERIAL ODONTOLÓGICO	331	Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. DA2	un	20	R\$ 167,12	R\$ 3.342,40
MATERIAL ODONTOLÓGICO	332	Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Z100 EA2	un	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	333	Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Z100 EA3	un	20	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	334	Revelador Radiográfico Manual - Embalagem com 500ml.	fr	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00



MATERIAL ODONTOLÓGICO	335	Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaina 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes.	cx	30	R\$ 266,63	R\$ 7.998,90
MATERIAL ODONTOLÓGICO	336	Solução injetável de cloridrato de lidocaína e epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada.	cx	50	R\$ 202,34	R\$ 10.117,00
MATERIAL ODONTOLÓGICO	337	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril - Embalagem com 20 unidades.	cx	20	R\$ 44,41	R\$ 888,20
MATERIAL ODONTOLÓGICO	338	Sugador odontológico. Pct com 40 und	pct	120	R\$ 29,19	R\$ 3.502,80
MATERIAL ODONTOLÓGICO	339	Tira de Lixa de Aço 4mm. Embalagem com 12 unidades.	pct	30	R\$ 25,64	R\$ 769,20
MATERIAL ODONTOLÓGICO	340	Tira de poliéster. Embalagem com 150 unidades.	pct	15	R\$ 25,90	R\$ 388,50
MATERIAL ODONTOLÓGICO	341	Tira Matriz Aço 5mm. Embalagem com 1 rolo de 50cm.	un	25	R\$ 7,63	R\$ 190,75
TOTAL DOS ITENS						R\$ 5.545.438,52



ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

Processo Administrativo nº 49/2026

A Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte, com sede na Avenida Lindolfo Flório, S/N, bairro Vista Alegre, na cidade de CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) **ADALBERTO FREITAS PAIVA DA SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Capinzal do Norte no dia 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2026**, publicada no de/...../2026, Processo Administrativo n.º 49/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

6. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº __/2026, que integra esta Ata para todos os fins, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

7. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública permitidos por força de lei que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para



formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Pregão Eletrônico e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro: Origem da referência não encontrada somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando os itens e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Pregão Eletrônico, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a



redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.

DAS

PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Capinzal do Norte (MA), ____ de _____ de 2026.

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO ARP

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPINZAL
DO NORTE/MA E A EMPRESA XXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da XXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa XXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo para futura e eventual aquisição de medicamentos, decorrente da XXXX, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação, na forma e limites estabelecidos pela legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os requisitos legais pertinentes.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante Termo Aditivo, quando houver manifestação entre as partes.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de XXXX, conforme planilha a seguir:

(PLANILHA)

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos medicamentos objeto da contratação, compreendendo, entre outros, despesas com aquisição, armazenamento, transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados para o fornecimento dos medicamentos objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da contratada, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento utilizando a última variação conhecida, realizando a compensação das diferenças eventualmente apuradas após a divulgação do índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial definido pela legislação vigente.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão novo índice oficial mediante formalização por termo aditivo.

5.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

5.9. Fica assegurado à contratada e à Administração o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outros eventos extraordinários que impactem significativamente os custos relacionados ao fornecimento dos medicamentos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo a entrega parcelada dos itens contratados, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as características, apresentações, dosagens, prazos de validade e demais requisitos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável, adotar as medidas necessárias ao acompanhamento, fiscalização e adequada execução do objeto contratado, competindo-lhe:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, Termo de Referência e seus anexos;
- b) Fornecer as Ordens de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- d) Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato, observada a legislação vigente;
- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e esclarecimentos eventualmente necessários à adequada execução do objeto;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio do Gestor do Contrato e Comissão de Fiscalização, quando designada;

- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos medicamentos, em conformidade com as especificações contratuais;
- h) Notificar a CONTRATADA para substituição dos medicamentos rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- i) Notificar a CONTRATADA para substituição dos medicamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível ou quaisquer desconformidades identificadas após o recebimento definitivo;
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento necessárias à execução contratual;
- k) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazos estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras vigentes;
- l) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos medicamentos;
- m) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes ou empregados da Contratada;
- n) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- o) Fiscalizar para que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato, compreendendo o fornecimento de medicamentos, observando as especificações técnicas, apresentações, dosagens, marcas ofertadas, prazos de validade e demais exigências aplicáveis;
- b) reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os medicamentos fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades;

- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, ficando autorizado o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos, quando cabível;
- d) não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal/Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- e) a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente ao fornecimento dos medicamentos, os seguintes documentos:
- e.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - e.2) certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e.3) certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - e.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- g) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou seus representantes, garantindo-lhes acesso aos documentos relacionados à execução contratual;
- h) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade relacionada ao fornecimento que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas, sanitárias ou condições estabelecidas no contrato;
- i) executar o fornecimento com estrita observância às normas sanitárias, regulatórias e demais legislações aplicáveis, cumprindo as determinações dos órgãos públicos competentes, especialmente quanto às exigências dos órgãos de vigilância sanitária;
- j) submeter previamente ao Contratante, por escrito, quaisquer alterações que impliquem modificação das condições inicialmente previstas para execução contratual;
- k) não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos;

- l) manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- n) cumprir, além dos dispositivos legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de medicamentos, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes;
- o) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, armazenamento, acondicionamento, carga, descarga e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, garantindo a integridade, segurança e qualidade dos medicamentos durante todas as etapas do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento injustificado no fornecimento dos medicamentos ou deixar de realizar a entrega nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- h) fornecer medicamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com prazo de validade incompatível, avariados, adulterados, em desacordo com as exigências sanitárias ou em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 9.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a aplicação de penalidade mais gravosa, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá autorizar a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a apresentação de defesa pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá

ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos dela decorrentes;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observando-se o rito procedimental e a autoridade competente definida em lei.

9.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar admitem reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes, inclusive a entrega integral dos medicamentos contratados, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

10.1.1. Caso as obrigações não sejam integralmente cumpridas dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência contratual poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, desde que



observadas as disposições legais aplicáveis, devendo a Administração promover, quando necessário, a readequação do cronograma de execução contratual.

10.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará a Contratada constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade do fornecimento dos medicamentos e o atendimento do interesse público.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele previstas, ou antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de cumprir integralmente as obrigações assumidas relativas ao fornecimento dos medicamentos contratados.

10.3. Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para promover a correspondente alteração subjetiva do contrato.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;
- 10.4.3. apuração de indenizações, glosas e multas eventualmente aplicáveis.

10.5. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida a correspondente indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso seja constatado que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou, ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DADOS DOTAÇÃO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Gestor do Contrato

14.1.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, promovendo a atualização do processo administrativo com todos os registros formais relacionados ao fornecimento dos medicamentos, incluindo Ordens de Fornecimento, registros de recebimento, ocorrências, notificações, eventuais alterações, prorrogações contratuais e demais documentos pertinentes.

14.1.2. Caberá ao gestor elaborar relatórios e adotar as providências necessárias à verificação da adequada execução do objeto, avaliando a necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento da finalidade pública e das demandas da Administração Municipal.

14.2. Fiscalização

14.2.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos quanto às especificações técnicas, apresentação, dosagem, validade, acondicionamento e demais exigências previstas no Termo de Referência, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, aos vícios, defeitos, irregularidades ou aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 315 de 14 de janeiro de 2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Capinzal do Norte/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, xxx de xxxxxx de 2026.

xxx
SECRETARIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

xxxx
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
xxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: